

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 007/2019 – CMAS, de 14 de fevereiro de 2019.**

**Súmula: Dispõe sobre a Manutenção da Inscrição do Serviço: Associação Londrinense de Circo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- A Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- A Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A Resolução nº. 056/2018 do CMAS, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a inscrição provisória e a necessidade do acompanhamento da comissão do CMAS no período de 6 meses para o atendimento no previsto as normativas em vigência;
- A análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e programas;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de fevereiro de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar manutenção da Inscrição para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – modalidade I e II** a seguir:

I- Inscrição de nº. **097/2018** para a **Associação Londrinense de Circo**, inscrita no CNPJ sob Nº.04.605.261/0001-96, situada à Rua: Abaeté, nº405, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Modalidade I e II- Proteção Social Básica**.

Parágrafo Único: a OSC, terá o prazo máximo até 30 de abril para finalizar as adequações em curso.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

**Neusa Harumi Tiba**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*